



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/RN
ASSUNTO	INSTITUIÇÃO DA CE-RN E ELEIÇÃO DOS MEMBROS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 56/2020.

Aprova a instituição da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte – CE-RN e eleição dos seus membros, para condução do processo eleitoral do exercício 2020, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 28, inciso XVI do Regimento Interno do CAU/RN, devidamente aprovado e homologado pelo CAU/BR, reunido ordinariamente em Natal-RN, no dia 28 de janeiro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN deve ser realizado a cada três anos;

Considerando que o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019, disciplina o processo eleitoral no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF's;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0094-09/2019 que aprova o Calendário eleitoral das eleições 2020;

Considerando que o Regulamento Eleitoral determina a constituição da Comissão Eleitoral da Unidade da Federação (CE-UF);

Considerando o artigo 4º do Regimento Eleitoral que dispõe: “somente poderão integrar a CEN-CAU/BR e as CE-UF o arquiteto e urbanista que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos: I - possuir registro definitivo, ativo, com 2 (dois) anos, no mínimo, de registro profissional no CAU; II - estar adimplente com as anuidades do CAU na data da composição da respectiva comissão; III - não possuir sanção ético-disciplinar aplicada por decisão transitada em julgado pendente de reabilitação; IV - não ter sido sancionado por infração ético-disciplinar no CAU/UF ou no CAU/BR, desde a reabilitação da sanção até o transcurso do prazo de 3 (três) anos; V - não ter sido condenado por improbidade administrativa por órgão do Poder Judiciário ou ter suas contas julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios em razão do exercício de qualquer cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos que antecederem a eleição; VI - não estar em cumprimento de decisão transitada em julgado por infração relacionada com o exercício da profissão; VII - não estar em cumprimento de sanção por infração relacionada com o exercício do mandato; VIII - não ter sido sancionado por infração relacionada com o exercício do mandato nos 3 (três) anos que antecedam a respectiva eleição”;

Considerando o artigo 5º do Regimento Eleitoral, dispondo que “o coordenador e o coordenador adjunto da CEN-CAU/BR e das CE-UF serão, obrigatoriamente, membros não conselheiros” e seu parágrafo único asseverando que “o coordenador e o coordenador adjunto da CEN-CAU/BR e das CE-UF não poderão compor instância diretiva de entidade de Arquitetura e Urbanismo”;

Considerando o chamamento realizado pelo CAU/RN para inscrições de profissionais interessados em compor a CE-RN, oportunidade em que se inscreveram os profissionais Jorge Fernando Silva de Lima, CAU nº A16428-7, Renata Nóbrega de Souza, CAU nº 160230-6 e Vicente Rodrigues da Silva Netto, CAU nº A150792-3;



Considerando o requisito instituído pelo art. 4º, inciso I, do Regimento Eleitoral, dispondo que somente poderá integrar a CE-UF os arquitetos e urbanistas que, cumulativamente com outros requisitos, possuam registro definitivo, ativo, com 2 (dois) anos, no mínimo, de registro profissional no CAU;

Considerando que o profissional Vicente Rodrigues da Silva Netto, CAU nº A150792-3, tem registro ativo com data de início em 27/02/2019, ou seja, menos de 2 (dois) anos, tornando-o inápto para compor a CE-RN;

Considerando que nesta Plenária Ordinária compareceram os profissionais Giovanni Hudson Silva Pacheco, CAU nº A75027-1 e Denise Ferreira Queiroz de Melo, CAU nº A11298-4, dispostos a fazerem parte da CE-RN;

Considerando que os profissionais Fabrício Amorim Miranda de Oliveira, CAU nº A755524 e Aldo Mediros Júnior, CAU nº A14840-7, dispuseram seus nomes para fazerem parte da CE-RN;

DELIBEROU:

1 - Fica instituída a Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) para conduzir e disciplinar o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte, com vistas à realização das eleições para conselheiros estaduais e respectivos suplentes do CAU/RN e para conselheiro federal e respectivo suplente, representante desta unidade federativa, para o CAU/BR, no ano de 2020.

2 - A Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) será composta pelos seguintes profissionais arquitetos e urbanistas:

I - Jorge Fernando Silva de Lima (titular) e Renata Nóbrega de Souza (suplente);

II - Denise Ferreira Queiroz de Melo (titular) e Giovanni Hudson Silva Pacheco (suplente);

III - Fabrício Amorim Miranda de Oliveira (titular) e Aldo Mediros Júnior (suplente).

3 - Nos termos da primeira parte do § 1º, artigo 38, do Regimento Eleitoral, fica eleito como Coordenado da CE-RN o arquiteto e urbanista Jorge Fernando Silva de Lima.

4 - Nos termos da segunda parte do § 1º, artigo 38, do Regimento Eleitoral, foi eleito pelos integrantes da CE-RN a arquiteta e urbanista Denise Ferreira Queiroz de Melo como coordenadora adjunta.

5 - A Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) será desconstituída após a homologação do resultado da eleição, posse dos eleitos e resolução dos recursos e processos de sua competência.

6 - Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Natal, 29 de janeiro de 2020.

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN



97ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RN

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Favorável	Contra	Abst.	Ausência
André Felipe M. Alves	X			
Cláudia F. de Queiroz	X			
Anita Alves de Medeiros (Supl.)	X			
Daniel Nicolau Pinheiro				X
Dorian Jorge Freire				X
Luciano Luiz Paiva de Barros	-	-	-	-
Maria das Graças Lopes	X			
Matheus Jaques de Castro	X			
Wanderlânia Lima da Silva	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 097/2020****Data:** 28/01/2020**Matéria em votação:** 2. INSTITUIÇÃO DA CE-RN E ELEIÇÃO DOS MEMBROS**Resultado da votação:** Aprovado por Unanimidade - Total (6)**Ocorrências:****Secretária:** Carina Coutinho**Presidente da Sessão:** Luciano Barros